

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006-2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG, autarquia criada pela Lei nº 678/82, com sede administrativa na Avenida Jair Leite, nº 136, centro, Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.005/0001-40, representada neste ato pelo Diretor Administrativo **SR. TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.350.476-10, nomeado pela Portaria Municipal nº 1039/2013, de 01 de janeiro de 2013.

CONTRATADA: LIFE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 29.172.777/0001-15, com sede na Rua Antônio Dias, nº 144, Bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu procurador **Joaquim Castro Santos**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 792.807.576-87 e RG nº MG-5.052.613 SSP/MG, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico sanitaria, residente e domiciliado na Rua Congonhas, nº 385 – Apto 101, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, **especialmente os casos omissos**, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 007/2020**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO OBJETO**

I. **Aquisição de Materiais e Equipamentos (queimador, vidros, granito e PEAD) para uso na ETE de Pimenta/MG, nos termos do Procedimento Licitatório nº 014/2020, Pregão Presencial nº 007/2020.**

II. **Da Especificação detalhada do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
Lote 01	QUEIMADOR DE GÁS	Valor total do lote			R\$59.600,00
1	QUEIMADOR DE GÁS - 01 (UM) SISTEMA PARA QUEIMA DE BIOGÁS, COMPOSTO POR UM QUEIMADOR, TIPO FLARE, PARA INCINERAÇÃO DE ATÉ 15 NM ³ /H, A UMA PRESSÃO DE 30 MMCH ₂ O COM TUBOS DE LIGAÇÃO DO REATOR ATÉ O QUEIMADOR. INCLUINDO O TRANSPORTE, A CARGA E DESCARGA E A INSTALAÇÃO. MARCA LIFE SANEAMENTO	Unid	01	59.600,00	59.600,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

Lote		Valor total do lote		
02	VIDRO TEMPERADO INSTALADO			R\$5.734,58
1	VIDRO TEMPERADO 8 MM INSTALADO 7 JANELAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM 1,50X1,20, TIPO BLINDEX COM FECHADURAS E CHAVES 2 JANELAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM 1,50X0,80, TIPO BLINDEX COM FECHADURAS E CHAVES INCLUINDO O TRANSPORTE, A CARGA E DESCARGA E A INSTALAÇÃO. MARCA MINAS	M²	15 343,80	5.157,00
2	VIDRO TEMPERADO 10MM INSTALADO 1 PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM 2,10X0,80, TIPO BLINDEX COM FECHADURAS E CHAVES E COM PUCHADOR DE MADEIRA INCLUINDO O TRANSPORTE, A CARGA E DESCARGA E A INSTALAÇÃO. MARCA MINAS	M²	1,68 343,80	577,58
03	GRANITO			R\$4.560,00
1	09 PEÇA 1,50 MT X 0,20 MT 02 PEÇA 0,70 MT X 0,19 MT 01 PEÇA 0,70 MT X 0,215 MT 01 PEÇA 0,89 MT X 0,21 MT 01 PEÇA 0,89 MT X 0,22 MT 01 PEÇA 2,22 MT X 0,60 MT INCLUINDO DOIS BOJO PARA PIA DE LABORATÓRIO 01 PEÇA 0,86 MT X 0,60 MT 02 PEÇA 2,12 MT X 0,60 MT 01 PEÇA 1,98 MT X 0,60 MT INCLUINDO UM BOJO PARA PIA DE COZINHA 01 PEÇA 1,99 MT X 1,58 MT 01 PEÇA 1,99 MT X 0,54 MT 01 PEÇA 1,975 MT X 1,57 MT 01 PEÇA 1,975 MT X 0,60 MT INCLUINDO O TRANSPORTE, A CARGA E DESCARGA. MARCA TREVO	M²	15,051 302,97	4.560,00
05	GEOMEMBRANA			R\$2.818,80
	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,00 MM (NBR 15352) PARA USO EM VALAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS INCLUINDO O FRETE, A CARGA E DESCARGA. MARCA GEOTEC	M²	72 39,15	2.818,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$12.713,38

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

I. O contrato terá vigência por um período **05 (cinco) meses**, com termo inicial em **13/11/2020** e termo final em **13/04/2020**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

I. Os equipamentos/materiais e instalação do objeto deverão ser executados nos exatos termos do edital do Pregão Presencial nº 007/2020 e seu Termo de Referência.

II. O prazo máximo de execução do objeto será de no máximo 20 (vinte) dias úteis após a emissão e envio da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF (ordem de fornecimento/serviço), podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

III. A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial na sede da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto de Pimenta/MG, localizado na Estrada Pimenta x Boa Vista, KM 2, Bairro Enseada das Garças, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 - Centro - Pimenta - MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

IV. O descumprimento do prazo de entrega, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

V. O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG/contratante** terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou "Conhecimento de Frete".

VI. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

VII. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.

VIII. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

IX. Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas no contrato e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG**.

X. Todos os produtos e equipamentos deverão ser entregues de acordo com as exigências específicas constantes da Planilha Quantitativa deste Termo de Referência.

XI. Os produtos e equipamentos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues em estrito acordo com as condições estabelecidas, normas da ABNT e demais normas e legislações pertinentes.

XII. São requisitos mínimos para prestação/execução/entrega do objeto o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$72.713,38 (setenta e dois mil, setecentos e treze reais e trinta e oito centavos)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega/execução/instalação do objeto do presente contrato.

II. O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias após a entrega/montagem/instalação e aceitação do objeto

III. A **contratante** pagará a contratada o valor descrito no inciso I em uma parcela, à vista, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

IV. O valor global constitui todo o custo da aquisição, entrega, instalação "in loco" dos materiais e equipamentos, exclusive a instalação do lote 3 (granito) e 5 (geomembrana).

V. No valor dos pagamentos estão inclusos todos os custos com o material e equipamento, frete, carga e descarga e mão de obra de instalação, bem como todos os encargos que por ventura possam recair sobre a entrega do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos trabalhistas, inclusive:

VI. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

I. O valor do presente contrato, será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: 1007 – 04.01.04.01.02.17.512.0015.1052.4.4.90.51.00 e Ficha 1008 – 04.01.04.01.02.17.512.0015.1057.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.
- f) Permitir e promover acesso e local livre e desimpedido, até a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, para a descarga do material e construção do reservatório, incluindo a obtenção de toda e qualquer licença, autorização, permissão, servidão de passagem, ou de qualquer outra natureza, de modo que não seja perturbado, onerado, impedido ou retardado o andamento dos trabalhos nos prazos e condições ajustados pelas partes;

II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

f) Anotação de Responsabilidade Técnica envolvendo a execução do objeto;

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

I. O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

I. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG dispensa a garantia do Art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias após a entrega/montagem e aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº 007/2020, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.


Pimenta/MG, 13 de novembro de 2020.


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG
CNPJ: 20.920.005/0001-40
TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE


LIFE SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 29.172.777/0001-15
Joaquim Castro Santos - Procurador
CPF nº 792.807.576-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 
CPF: 039 808 276-59

2 - 
CPF: 080 676 266 77